

Ofício-Circular nº 007/2019

Vitória, 09 de maio de 2019.

Aos associados do SINDUSCON-ES e SINDICIG,

Assunto: Convenção Coletiva 2019/2021

Prezado associado,

Após as reuniões de negociação coletiva, o SINDUSCON-ES e o SINDICIG, juntamente com os sindicatos dos trabalhadores concluíram as negociações para o fechamento da Convenção Coletiva 2019/2021, cuja redação final será assinada na próxima semana.

A Convenção Coletiva terá validade de dois anos, de 2019 a 2021, estando, desde já, estabelecido, que em 01/05/2020 será aplicado tão somente o reajuste pelo INPC nos salários e na alimentação.

Ressaltamos alguns pontos principais da Convenção Coletiva 2019/2021:

- Reajuste salarial de 4,67% sobre os salários vigentes em maio/2018, a partir de 01/05/2019. Para os trabalhadores cujas funções não estão listadas na tabela de salários do ANEXO I da convenção coletiva e que perceberem até R\$ 3.314,00, fica limitada a concessão do reajuste acima previsto de 4,67%. Os trabalhadores que perceberem salários a partir de R\$ 3.314,01, terão seus salários acrescidos de R\$ 154,76.
- Reajuste na alimentação para R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);
- Prazo para pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês subsequente e adiantamento quinzenal até 15 dias após o pagamento do salário do mês anterior.

Informamos que assim que for assinada a Convenção Coletiva os associados serão informados, e esta será disponibilizada no site para a ciência de todos, que poderão constatar algumas outras alterações que beneficiam as empresas.

Os sindicatos estão à disposição para sanar eventuais dúvidas de seus associados.

Atenciosamente,



FERNANDO OTÁVIO CAMPOS DA SILVA
Presidente do SINDICIG



PAULO ALEXANDRE GALLIS P. BARAONA
Presidente do SINDUSCON-ES